



# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

*Câmara*

LEI Nº. 753/94

Autoriza Alienação de Ações da  
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar em Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da COELBA- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, de propriedade da Prefeitura Municipal incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 2º. - O produto da venda será totalmente investido em percentuais de:

- a - 45% (quarenta e cinco por cento) na ampliação e complementação de serviços de abastecimento de água do Distrito de Igua e Povoados de Malhada e Roseira;
- b - 55% (cinquenta e cinco por cento) em pavimentação asfáltica de ruas de bairros periféricos, num montante de aproximadamente 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 05 de abril de 1994.

J. Pedral  
Prefeito